



ORGANIZAÇÃO DO 3.º PERÍODO – 2021/2022

Pessoal Docente

Pessoal Não Docente

Alunos

Encarregados de Educação

O Decreto-lei n.º 30-E/2022 de 21 de abril, estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID-19.

Assim,

Atendendo à evolução positiva no que respeita à situação epidemiológica em Portugal, no que diz respeito à **área educativa**, o Governo decidiu rever algumas das medidas restritivas ainda em vigor:

No que respeita ao uso de máscara facial, limita a sua obrigatoriedade apenas aos locais caracterizados pela especial vulnerabilidade das pessoas que os frequentam (estabelecimentos e serviços de saúde, estruturas residenciais, de acolhimento ou serviços de apoio domiciliário para populações vulneráveis ou pessoas idosas, bem como unidades de cuidados continuados) e aos locais caracterizados pela utilização intensiva **(transportes coletivos de passageiros, incluindo o transporte aéreo, transporte de passageiros em táxi ou TVDE).**”

É da responsabilidade de cada um adotar comportamentos que minimizem o risco de transmissão do vírus, nomeadamente: estar vacinado, manter espaços ventilados, usar máscara facial **sempre que o risco de transmissão da doença seja acrescido**, testar caso tenha sintomas, lavar e/ou desinfetar as mãos frequentemente e garantir com regularidade, a limpeza e desinfeção de superfícies.

Respeite as seguintes **Normas de Conduta**:

1 – Medidas de autoproteção.

- a) Desinfeção das mãos** à entrada da Escola e sempre que toque em superfícies, antes e após ingerir alimentos;
- b) Distanciamento físico** quer nos espaços interiores, quer nos exteriores;
- c) Regras de etiqueta respiratória;**
- d) Automonitorização de sintomas;**
- e) Cumprimento da planta de sala de aula** - deve ocupar o mesmo lugar durante todo o turno de aulas;
- h) Proibição da partilha de materiais/equipamentos**, devendo cada aluno ter consigo o material de uso pessoal necessário.

2 - Circuitos de segurança dos alunos

A circulação na Escola deve ser sempre efetuada pela direita.

Durante o Intervalo, os alunos devem, ordeiramente, dirigir-se para a sala de convívio (polivalente) ou espaços exteriores, a fim de possibilitar a limpeza e higienização das salas e corredores pelos Assistentes Operacionais.

3 – Arejamento/ventilação dos espaços

De acordo com a Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, da DGS, publicado no site do Agrupamento, deve continuar a ser implementado o arejamento natural das salas de aula, através da abertura da porta e/ou de uma ou mais janelas.

Contamos com a colaboração de todos para manter a Escola um local seguro.

Trofa, 22 de abril de 2022.

O Diretor